



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Licitadora e a licitante, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou pelo fone/fax: (0xx19) 3663.8100.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II.

INTROÍTO

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 16/2017

DATA DA ENTREGA DAS AMOSTRAS: 18/05/2017.

HORÁRIO: das 09h00min às 11h00min

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE LICITAÇÃO: 18/05/2017.

HORÁRIO: das 09h00min às 11h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 09/2017 de 12 de Janeiro de 2017, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II, certame este, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Proposta;

Anexo VI – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo IX – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo X – Termo de ciência e notificação;

Anexo XI – Cadastro do responsável;

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de sistema integrado de ensino para professores e alunos da educação infantil, conforme especificações contidas no anexo II.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

2772 FONTE 1 TESOIRO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

123619016.2.016000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE – FUNDEB

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

2400 FONTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS APLICAÇÃO – 262.0000 EDUCAÇÃO–FUNDEB-OUTROS

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, que atenderem a todas as exigências do presente certame, e não carregarem nenhum impedimento.

4. IMPEDIMENTOS

4.1. Estão impedidas de participar do presente certame as pessoas jurídicas:

- a) sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º O impedimento aludido também abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, bem como todas as demais vedações previstas em lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Realizar-se-á o credenciamento das interessadas, por meio da apresentação dos documentos abaixo delineados, quais sejam:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(facultada a utilização da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida - ANEXO I)**;
- c) o representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

5.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.4. Nenhum representante (legal ou constituído) poderá representar mais de uma empresa licitante e será admitido apenas 01 (um) representante para cada credenciada.

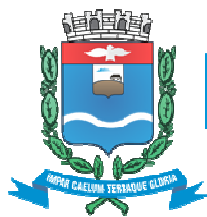
5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos aludidos benefícios, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do ANEXO X deste Edital.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. As declarações das proponentes dando notícia de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação, de conhecimento das condições editalícias e de inexistência de impedimento legal, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo, III, VII e IX** do Edital, deverão ser apresentadas quando do credenciamento, fora de qualquer envelope, tendo seu conteúdo analisado previamente à abertura dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentação (habilitação).

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados quando da data da apresentação das amostras, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, para protocolo, contendo em sua parte externa cada um, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Divinolândia	À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Nome da Proponente	Nome da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta	Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º **/2017	Pregão Presencial n.º **/2017
Processo Licitatório n.º **/2017	Processo Licitatório n.º **/2017
Objeto	Objeto

6.3. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada seqüencialmente, rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal ou procurador constituído da proponente, juntando-se procuração no último caso, contendo os seguintes requisitos: descrição sucinta dos objetos licitados/ofertados, marcas/fabricantes dos mesmos, valor unitário, valor total do item, e valor geral orçado, em envelope fechado como acima explicitado, devendo a proposta observar a ordem disposta no termo de referência, parte integrante deste instrumento como **Anexo II**.

Obs.: Toda documentação apresentada deverá observar o vernáculo nacional, salvo quanto às expressões estrangeiras de uso corrente.

6.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do “**B**” - **HABILITAÇÃO** antes do “**A**” – **PROPOSTA**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (observar **Anexo VI**):

- a) identificação da proponente (nome, endereço, CNPJ e IE);
- b) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) descrição sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou do fabricante do produto (a qual será exigida na execução do contrato), em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo II**) deste Edital;



d) preço unitário e total por item, e preço geral orçado, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00);

e) nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico (visitas in loco), acesso ao portal da empresa na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços relacionados no Edital, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitação de reembolso e/ou indenização de qualquer natureza. Porém, em caso excepcional, quando for realmente constatado que as propostas possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito da Contratante e das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

7.4. **O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável**, salvo em caso de ruptura do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente atestada, conforme previsão estampada no art. 65, II, “d” da lei n.º 8.666/93.

7.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo de o Pregoeiro refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem

como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos a seguir relacionados, os quais atestam:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se a atividade exigir, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.4.1. A proponente deverá apresentar amostras de acordo com os materiais especificados neste edital, a fim de que a Gerência Municipal de Educação possa efetuar a análise do material didático, por meio de comparação com as especificações técnicas exigidas nos anexos II e V.

8.1.4.2. As amostras serão entregues em caixas próprias, devidamente lacradas, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital.

8.1.4.3. No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da Gerência Municipal de Educação emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos II e V.

8.1.4.4. Declaração da licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.1.4.5. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da proponente, comprovando desenvolvimento de atividade de características semelhantes ao objeto ora licitado.

8.1.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados acima.

8.1.6. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito a aplicação de penalidades.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 **(três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.1.1; 8.1.2. itens “a”, “b”, “c”; 8.1.3. “a”.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da

habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

8.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII).

8.6. Quando da apresentação de xerocópia para conferência, os documentos originais deverão ser apresentados junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento será aberta a Sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que neste momento deverão apresentar a documentação exigida no capítulo 5, item 5.1, alínea a, b, c, deste instrumento.

9.2. Quando do credenciamento, as licitantes também deverão entregar ao pregoeiro (a) as declarações estampadas nos **Anexo III, VII, IX** do Edital.

9.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão também no tempo do credenciamento, apresentar a declaração agregada a este instrumento como **Anexo X**.

9.4. Os envelopes entregues (proposta e habilitação), antes de abertos receberão rubrica dos presentes à Sessão.

9.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5.2. A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e/ou condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam seu julgamento a contento.

9.5.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5.4. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante no presente certame.

9.5.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5.6. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

9.5.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, de modo que a proponente da menor oferta escrita declare seu lance verbal por último, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

9.5.8. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço por item ou ao menor lance verbal.

9.5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da perpetração de lances.

9.5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.5.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate ficto.

9.5.12. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço final;

b) não exercendo esse direito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem precedente, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto subitem 9.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.5.13. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor visando à redução do preço.

9.5.14. Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou ainda em consulta de licitação anterior ou qualquer outro meio hábil.

9.6. DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

9.6.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



c) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a comprovação quanto à regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.6.3. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6.5. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.4 e 8.4.1 da cláusula 8, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

9.6.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.6.7. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.8. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.9. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.12. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes n.º 02 -

habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.13. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

10.2. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço Global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.3. Manifestada a intenção de apresentação de recurso e a síntese das razões do mesmo, tudo, será documentado na ata da Sessão.

10.4. Tornado público o desejo de recorrer de alguma licitante, abrir-se-á prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de impugnação, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e ao final no encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação, se confirmada à regularidade do trâmite adotado.

10.6. Apresentada impugnação, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.10. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.11. O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Contrato, nos moldes do Art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Divinolândia os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador colherá por meio eletrônico hábil de informações as certidões pertinentes, certificando-se da regularidade.

11.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem precedente, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.5. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

11.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4.1. deste item, ou se recusar a assinar o contrato, o (a) pregoeiro (a) examinará as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta ser declarada vencedora.



11.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, veiculação na internet, no sítio eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, bem como em jornal de circulação local/regional.

11.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor avençado, podendo a supressão ser maior, desde que haja acordo entre as partes, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de rescisão contratual no moldes do item 11.2.

12.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

12.1.3 Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência no prédio da Secretaria da Educação, sito na Rua Leonor Mendes de Barros, n.º 108, no horário de expediente.

12.1.4 A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação.

12.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 12.1.3. do item 12, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

12.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. A entrega dos produtos objeto deste Edital, no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

13.2 Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

13.3 Fornecer à Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

13.4. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos e outros que porventura existirem que incidir sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

13.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal n.º 9648/98, de 27/05/98.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Divinolândia a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

14.2. A Prefeitura Municipal de Divinolândia terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.2, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A Prefeitura Municipal de Divinolândia providenciará o pagamento em 02 (duas) parcelas após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano.

14.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, e a quitação dar-se-á junto à Gerência Financeira, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo responsável pela Gerência Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

14.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.7. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, ou ainda outro procedimento a critério da licitadora.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação objeto deste Certame será efetuada mediante contrato, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.



15.5. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. A assinatura do Contrato poderá ser feita por procurador através de procuração pública, ou por pessoa com poderes expressos para assiná-lo.

15.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16. PENALIDADES:

16.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Divinolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Divinolândia, pelo período de 05 (cinco) anos.

16.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 11.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Divinolândia;

16.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;



16.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Divinolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Divinolândia.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Divinolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. **Cancelamento do Contrato** se este já estiver celebrado, procedendo-se à paralisação dos serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata devem ser registradas expressamente na mesma.



17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E, e no jornal de circulação local.

17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), até a data aprazada para a realização da Sessão Pública deste certame, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.divinolandia.sp.gov.br.

17.5.2. Não será cobrada taxa de retirada do edital.

17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame serão acoplados aos autos, podendo a licitante depois de escorrido 90 (noventa) dias, solicitar, mediante protocolo junto ao Setor de Licitações, o desentranhamento dessa documentação.

17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, providência ou impugnação.

17.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. É facultada ao (a) pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar instrução deste certame.

17.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação seu endereço, fax, telefone e e-mail.



17.10. A (s) licitante (s) vencedora (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.11. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

17.11.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

17.11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.11.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações da Prefeitura, bem como no DOE, facultada sua divulgação através de fax para as empresas que retiraram o edital.

17.12. **Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230, com o responsável pelo Setor.

17.13. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.14. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal entregues após o horário estabelecido.

17.15. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.16. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Divinolândia.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, afastando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Divinolândia, 05 de Maio de 2017.

Naief Haddad Neto

Prefeito Municipal



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de XXXXXXXXXXXX em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º xx/2017 (Contratação de Empresa Especializada em Educação, visando o fornecimento estimado de materiais didáticos, compostos por programas educacionais, suporte pedagógico e acompanhamento dos professores na utilização dos materiais didáticos, formação continuada para professores e gestores, portal educacional para alunos e professores e outros nas condições fixadas no edital e seus anexos), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME

R.G

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

1. DO OBJETO

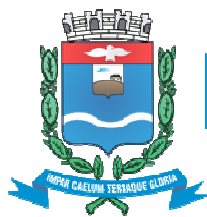
Compreende o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, através do fornecimento:

- a) de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
- b) de objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede;
- c) de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial
- d) cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar;

2. JUSTIFICATIVA

A intenção na aquisição de um Sistema Pedagógico de Ensino é a de implantar uma política voltada para uma Educação Básica de Qualidade, que prepare as crianças e jovens da Rede Municipal de Ensino de Divinolândia, SP para o mundo de hoje, atendendo às necessidades de uma formação calcada na teoria e prática, assegurando resultados de excelência no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Ministério da Educação – MEC, em especial, a Prova Brasil, de acordo com nossas características locais e regionais.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, em seu Título II, artigo 3º – indica como Princípios da Educação, entre outros, a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extra-escolas” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”. Dessa forma, a obra didática, parte



do objeto dessa licitação, não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – seja sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente, constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso. Deve, sim, “ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 2º - LDB), favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade.

Espera-se, com a aquisição de um Sistema Integrado, poder avançar mais rapidamente na qualidade da educação oferecida e nos resultados obtidos, com menor dispêndio de energia, em razão do ganho em organicidade, harmonia e sinergia que ele propicia. A organicidade assegura a existência de parâmetros comuns que estabelecem as condições necessárias do sistema, isto é, o que não pode deixar de ser feito e como deve ser feito. Por outro lado, abre um leque de possibilidades que permite às escolas explorar múltiplas alternativas de atendimento.

A força de um sistema de ensino não está na uniformização, na homogeneização das práticas e procedimentos, mas no respeito às diversidades regionais e na capacidade de se tirar proveito pedagógico delas. A Rede Municipal de Educação de Divinolândia, em conjunto com o Sistema Integrado de Ensino objeto dessa licitação, para avançar em direção a uma melhor qualidade dos serviços prestados, deve estabelecer padrões e aferir o progresso em relação a eles, fortalecer a profissão docente e a gestão escolar e cobrar suas responsabilidades, disponibilizar ferramentas de gestão compatíveis com a complexidade do sistema e do trabalho escolar e dispor de informações educacionais atualizadas e confiáveis.

3. QUANTITATIVO

Estima-se que no ano letivo de 2017, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores
EDUCAÇÃO INFANTIL - 3 ANOS	57	3
EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 ANOS	116	8



EDUCAÇÃO INFANTIL - 5 ANOS	132	8
TOTAL	305	19

4. AMOSTRAS E PROPOSTA TÉCNICA

As amostras do material didático-pedagógico, parte integrante da Proposta Técnica da empresa licitante, deverão atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo.

A Proposta técnica da empresa licitante, objeto de avaliação nesse certame, deve ser composta dos seguintes elementos:

- Coleção de Livros Didáticos para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Coleção de Livros Didáticos e Manuais para os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Descritivo do material didático aluno e professor.
- Descritivo dos conteúdos educacionais inseridos no Portal.
- Descritivo da Assessoria Pedagógica que será prestada ao Município.

5. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;



- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB/PROVA BRASIL.
- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:
- Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
- Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
- Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
- Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; e
- Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
- O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
- Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e
- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

6. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – LOGÍSTICA

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Divinolândia, antecedendo a cada período letivo determinado;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:
- Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.



- O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 10 (dez) dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

7. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

7.1 – Do Material Didático Para a EDUCAÇÃO INFANTIL

A aquisição de um sistema de ensino direcionado às especificidades e linguagens da criança configura-se como um importante investimento na qualidade educativa das Instituições de Educação Infantil municipais. Como um importante instrumento de apoio ao trabalho do professor, o material didático, em alinhamento com o planejamento educativo, possibilita aulas mais estruturadas e orientadas, onde a criança tem a oportunidade de explorar conhecimentos e habilidades a partir de atividades diversificadas.

O Sistema de Ensino, por meio de recursos gráficos e tecnológicos, oferece à Educação Infantil experiências didáticas diferenciadas que englobam o contato inicial da criança com a Linguagem escrita, os gêneros textuais, bem como atividades que envolvem a arte e o raciocínio lógico. Como primeira etapa da Educação Básica, na qual as crianças iniciarão sua jornada escolar e, portanto, necessitam de experiências educativas desafiadoras e prazerosas, os investimentos que contribuem para a qualidade da prática de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, por si só, se justificam.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil de 3 a 5 anos que valorize o papel da cooperação e do trabalho em grupo na formação da criança, desenvolvendo o universo da linguagem (escrita, oral, corporal, visual, musical e matemática) em todas as suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam à criança desenvolver noções referentes à natureza e à vida em sociedade.

Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo.

Também devem compor o conjunto de materiais:

- Um livro destinado à Família, com orientações claras a respeito do desenvolvimento da criança e seu melhor aproveitamento escolar.
- Livro de Atividades Musicais acompanhado de CD com músicas e cantigas de domínio público.

7.1.1 – Educação Infantil: 3 anos

- Material do Aluno – Preferencialmente com 2 volumes anuais, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada, com atividades didáticas e material complementar de gramatura apropriada com jogos e brincadeiras pedagogicamente alinhadas aos princípios descritos neste Anexo I e aplicados ao presente nível educacional, formato horizontal e em A3. O Material Complementar, que deve acompanhar o material didático, será composto por páginas de papel de gramatura adequada, com propostas de ludicidade, como jogos, brinquedos e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
- Material do Professor – Material similar ao material do aluno com os objetivos e sugestões para o professor impressas com orientações metodológicas específicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio, proposta e material de apoio à leitura. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

7.1.2 – Educação Infantil: 4 e 5 anos

- Material do Aluno – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
- Material do Professor – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio, bem como constar proposta e material de apoio à leitura. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc.

- Livros de Leitura – deverão ser oferecidos para cada aluno da Educação Infantil – 5 anos e aos professores 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados.

8. ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertada, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/disciplina, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência.

O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:

- a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino.
- c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;

Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro)

Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;

Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.

Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com o Departamento de Educação do Município, através de interlocutor determinado.

9. FORMAÇÃO CONTINUADA

A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

10. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS

Oferecer aos alunos do Ensino Fundamental a partir do 2º ano avaliação educacional e institucional com o objetivo de diagnosticar a proficiência de seus alunos nos diferentes assuntos e habilidades desenvolvidos ao longo da Educação Básica, dentro dos moldes da Prova Brasil/SAEB.

11. PORTAL EDUCACIONAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

12. PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ 73.708,33 (setenta e três mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos) e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem e atendem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes n.º 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017** (Contratação de Empresa Especializada em Educação, visando o fornecimento estimado de materiais didáticos, compostos por programas educacionais, suporte pedagógico e acompanhamento dos professores na utilização dos materiais didáticos, formação continuada para professores e gestores, portal educacional para alunos e professores e outros nas condições fixadas no edital e seus anexos).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento contratual para Contratação de sistema integrado de ensino para professores e alunos da educação infantil, conforme especificações contidas no Anexo II outros nas condições fixadas no edital e seus anexos, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA.....

Aosdias do mês de de dois mil e treze, nesta cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Naief Haddad Neto, portador da cédula de identidade RG n.º xx.xxx.xxx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, Bairro..., na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º, do CPF n.º, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n.º 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema integrado de ensino para professores e alunos da educação infantil, conforme especificações contidas no Anexo II outros nas condições fixadas no edital e seus anexos

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado podendo a supressão ser maior, nos termos definidos no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o (s) produto (s) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, e na sua proposta ofertada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os serviços serão prestados pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
123619015.2.015000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
2772 FONTE 1 TESOIRO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02.07.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
123619016.2.016000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE – FUNDEB
3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
2400 FONTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS APLICAÇÃO – 262.0000 EDUCAÇÃO–FUNDEB-OUTROS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a CONTRATADA receberá os valores em 02 (duas) parcelas, após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano.

4.2. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 9ª, tendo como parâmetro o valor de R\$ ***** (.....) por jogo. Para obter-se o valor total do contrato, devem-se multiplicar as quantidades de jogos por esse valor.



4.3. O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.4. O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, **após a entrega da mercadoria, de cada bimestre, totalizando 08 (oito) parcelas/ano**, mediante a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: **referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017.**

5.2. O pagamento será efetuado pela Gerência Municipal de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da apresentação da competente documentação fiscal acompanhado das Certidões Negativas do FGTS, devidamente atestada pelo Gerência Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar) que é o órgão recebedor aqui estabelecido.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.4. Havendo dívidas com o FGTS a Prefeitura Municipal reterá o respectivo pagamento até a regularização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

6.1. A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do artigo 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados;
- b) Manter alunos de educação infantil e do ensino fundamental, através das escolas municipais.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no Gerência Municipal de Educação, na Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

§ 2º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 3º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 4º Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

§ 5º O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

9.1. Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:

Segmento	Nº de Alunos	Nº de Professores
Educação Infantil - 3 anos	57	3
Educação Infantil - 4 anos	116	8
Educação Infantil - 5 anos	132	8
TOTAL	305	19

9.2. A contar da requisição, a contratada possui 07 (sete) dias para efetuar a entrega pertinente.

9.3. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.

9.4. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista neste Contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

9.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

9.6. Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal, tudo de acordo com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 15 (quinze) dias;

III - Multa de 2 % (dois por cento) ao dia sobre o valor da respectiva nota, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total contrato em caso de descumprimento total ou em desacordo com o pactuado;

V - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

§ 2º As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas no edital do Pregão Presencial n.º **/2017, bem como na lei n.º 8666/93.

§ 3º As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

§ 4º As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados administrativamente, ou judicialmente, se necessário for.

Parágrafo único - Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas acima bem como no edital deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Poderá este instrumento ser rescindido:

- a) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- b) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- c) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;



- d) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- e) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- f) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

12.1. Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º **/2017 e seus respectivos anexos.
- b) Proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

12.2. § 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

13.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual do Pregão Presencial n.º **/2017 – Processo Licitatório n.º **/2017 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- b) Emprestar, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada à terceiros;
- c) utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

15.1. É direito da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o material didático, assessoria pedagógica e treinamentos nas datas previamente estabelecidas;
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda a comunicação decorrente deste contrato, entre CONTRATADA e CONTRATANTE, deverá ser através de carta, fax, ou correio eletrônico, quando necessário o contato telefônico, este deverá ser formalizado posteriormente.

18.2. A **CONTRATADA** compromete-se a encaminhar o conjunto de material didático pertencente ao bimestre, ainda que a remessa possa ser realizada em partes em função da produção ou da programação pedagógica.

18.3. A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade pelo conteúdo do material didático fornecido, uma vez que é exclusiva de seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE

17.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regido pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, eleito para dirimir qualquer



controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

17.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Divinolândia/SP, ... de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



ANEXO V - PROPOSTA

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Processo n.º **/2017

Pregão Presencial n.º **/2017

1) RAZÃO SOCIAL: _____

2) OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Educação, visando o fornecimento estimado de materiais didáticos, compostos por programas educacionais, suporte pedagógico e acompanhamento dos professores na utilização dos materiais didáticos, formação continuada para professores e gestores, portal educacional para alunos e professores e outros nas condições fixadas no edital e seus anexos.

3) DO PREÇO:

Nível/ano	Quantidade de alunos	Valor Unitário aluno /ano	Valor Total
Educação Infantil - 3 anos	57		
Educação Infantil - 4 anos	116		
Educação Infantil - 5 anos	132		
TOTAL	305		
Valor total por extenso:			



4) VALIDADE DA PROPOSTA:

_____, UF, ____ de _____ de 2017.

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO VI

**(DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL)**

Eu, (nome completo e qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º ***/2017, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta conhece e aceita todas as condições impostas pelo Edital do Pregão referenciado, bem como todas as exigências nele contidas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Local e Data

**Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO VII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, Pregão Presencial n.º *****/2017, da Prefeitura Municipal de Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica e qualificação), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

**Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO VIII

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL)**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial n.º ***/2017, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante**

Local e Data

**Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)**



Divinolândia

Prefeitura Municipal



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n.º. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO XI

**DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato n.º (de origem):

Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 16/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:

CNPJ n.º:

Contratada:

CNPJ n.º:

Contrato n.º (de origem):

Data da Assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

Nome do servidor

Cargo

Email